

RESOLUÇÃO Nº 021/2023-TCE, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Repositório Institucional do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, combinado com o disposto no art. 78, incisos VIII e XXI do regimento Interno, e tendo em vista o que presceveve o art. 8º da Resolução nº 016-TCE,

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, da Presidência da República que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal (Lei de Acesso à Informação, LAI), tratando sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso às informações;

CONSIDERANDO a Resolução 015/20212, que dispõe sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 021/2021-TC, que institui Política de Segurança da Informação no âmbito do TCE/RN e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar e ampliar a visibilidade e o acesso à produção científica do Tribunans de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Política do Repositório Institucional do Tribunal De Contas do Estado do Rio Grande do Norte, constante no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Natal (RN), 26 de outubro de 2023.

Conselheiro ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES
Presidente

FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JUNIOR
Vice-Presidente



Conselheiro TARCÍSIO COSTA

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES

Conselheiro RENATO COSTA DIAS

Conselheira MARIA ADÉLIA DE ARRUDA SALES SOUSA

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES

Fui presente:

CARLOS ROBERTO GALVÃO BARROS
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas

POLÍTICA DE REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1. PARA OS FINS DISPOSTOS NA PRESENTE POLÍTICA, ADOTAM-SE OS SEGUINTE CONCEITOS:

- a) Acesso aberto (AA) ou acesso livre: é a disponibilização *online* e sem limitações dos resultados de investigação científica.
- b) Arquitetura de informação: é a organização dos conteúdos na *Web*.
- c) Autoarquivamento: é o ato de depósito do documento pelo próprio autor.
- d) Repositório institucional (RI): é a coleção digital que capta e preserva a memória intelectual de uma comunidade ou organização, ou seja, a memória institucional.
- e) Licenças *Creative Commons*: é um tipo de licença de atribuição em que os autores podem especificar que seu trabalho seja usado de uma determinada maneira.
- f) Literatura cinzenta: é a informação produzida por todos os níveis de governo, acadêmicos, negócios e indústria em formatos eletrônicos e impressos, não controlados pela publicação comercial.
- g) Povoamento: é o crescimento eficiente e eficaz do repositório institucional que conseqüentemente oferecerá maior visibilidade à produção científica da instituição.
- h) *Open Archives Initiative* (OAI): é uma organização não governamental, cujo objetivo é desenvolver e promover soluções de interoperabilidade, de forma a facilitar o acesso eficiente aos conteúdos em formato digital e na *Web*.

2. FINALIDADE

Estabelecer diretrizes que visem garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral da produção intelectual desenvolvida pelo TCE/RN. A política está alinhada e reforça as iniciativas internacionais e nacionais de apoio ao acesso aberto e à integridade em pesquisa.

2.1. Definição do Repositório Institucional (RI) TCE/RN

O RI tem a função de armazenar, preservar, organizar e disseminar amplamente a produção intelectual de instituições de ensino, pesquisa, extensão e inovação, reunindo todo o conteúdo em um único ambiente virtual, além de estar inserido no movimento mundial de acesso gratuito à produção científica.

O RI do TCE/RN é baseado no sistema internacional *DSpace*, software livre que, ao ser adotado pelas organizações, transfere a elas a responsabilidade e os custos com as atividades de arquivamento e publicação da sua produção institucional.

Ademais, possui natureza operacional específica de preservar objetos digitais e foi desenvolvido para possibilitar a criação de repositórios. No Brasil, o *DSpace* é disponibilizado por meio de servidores doados pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT).

3. OBJETIVO GERAL

O intuito da iniciativa é fortalecer os mecanismos de preservação da memória institucional e aumentar o acesso e o impacto da produção intelectual, constituindo-se em um importante instrumento que promoverá, de forma organizada e reunida, a disseminação, acessibilidade e, conseqüentemente, visibilidade do conhecimento gerado na instituição.

3.1. Objetivos específicos

- a) Favorecer o acesso público e gratuito às informações e ao conhecimento produzido pela instituição;
- b) Promover a comunicação científica e o desenvolvimento integrado na instituição;
- c) Preservar a memória institucional;
- d) Dar visibilidade e disseminar a produção intelectual;
- e) Apoiar o planejamento e a gestão da pesquisa;

4. EQUIPE RESPONSÁVEL

4.1 A Equipe responsável do RI é composta por representantes das seguintes unidades:

- a) Biblioteca Ministro Tavares de Lyra;
- b) Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira;
- c) Diretoria de Informática.

4.2 Atribuições da Equipe responsável:

A Equipe responsável pela coordenação, gestão e operação do RI possui as seguintes atribuições:

- a) Estabelecer diretrizes gerais de funcionamento do RI, atendendo às necessidades e aos objetivos institucionais, bem como sua relação com a sociedade;
- b) Definir as linhas de ação e plano de trabalho;
- c) Definir a política de acesso e questões de direitos autorais de validação do RI TCE/RN;
- d) Garantir o respeito aos direitos autorais e impedir a inclusão de conteúdos que violem esse princípio;
- e) Dirimir eventuais conflitos de depósito, publicação e validação de conteúdo dos objetos digitais;
- f) Manter atualizada a política que abranja todas as diretrizes necessárias ao funcionamento adequado do RI;
- g) Formular projetos para captação de recursos que possam garantir o funcionamento e aprimoramento do Portal;
- h) Monitorar constantemente e propor aperfeiçoamentos ao RI;
- i) Avaliar os resultados alcançados e sua efetividade;
- j) Debater as possibilidades e buscar soluções inovadoras para ampliar o alcance do RI;
- k) Propor e coordenar ações para ampla divulgação e disseminação do RI.

4.2.1 Compete ao responsável técnico da Biblioteca Ministro Tavares de Lyra:

- a) Coordenar a implantação e manutenção do RI;
- b) Fomentar a produção intelectual desenvolvida pelo TCE/RN;
- c) Realizar a gestão técnica do RI de acordo com sua política e com base nos atos internos estabelecidos pela Biblioteca;
- d) Disponibilizar manual explicativo sobre a realização do depósito;
- e) Elaborar e monitorar os fluxos de informação e povoamento;

- f) Orientar os procedimentos necessários para garantir a recuperação e o acesso à informação, dentro dos padrões internacionais e nacionais, incluindo-se, no caso dos padrões nacionais, o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT);
- g) Propor a normatização e controlar a qualidade dos metadados;
- h) Analisar dados e indicadores sobre a produção intelectual do RI para fins diversos.

4.2.2 Compete à Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira:

- a) Promover a divulgação do RI para a comunidade e sociedade, no que diz respeito à comunicação visual, bem como as possíveis estratégias de comunicação interna para potencializar o engajamento de uso da ferramenta;
- b) Proporcionar a capacitação da comunidade sobre a aplicabilidade do RI.

4.2.3 Compete à Diretoria de Informática:

- a) Executar e manter o *hardware* e *software* do RI;
- b) Disponibilizar, manter e atualizar a infraestrutura computacional e a segurança necessária ao funcionamento de acordo com os recursos da instituição;
- c) Manter links persistentes (URI) para os objetos digitais depositados no RI;
- d) Fornecer os recursos e a tecnologia necessária à migração e atualização dos arquivos armazenados.

5. ESTRUTURA DO RI

A arquitetura de informação do RI está organizada hierarquicamente, composta por categorias, subcategorias e coleções de itens (documentos).

Em cada categoria pode haver um número ilimitado de subcategorias e um número ilimitado de coleções (por exemplo, artigos, livros, resumos, teses e dissertações). Cada coleção pode conter um número ilimitado de itens (documentos).

Casos não previstos deverão ser encaminhados ao responsável técnico da Biblioteca Ministro Tavares de Lyra, a quem cabe analisar e deliberar pela aprovação ou não da solicitação.

5.1 Categoria e Subcategorias do RI:

Para melhor compreensão do modo como os conteúdos estão organizados dentro do RI é possível a adoção da seguinte estrutura: **Categoria > Subcategorias > Coleções (onde os documentos serão de fato depositados)**.

- **Memória TCE/RN:**
 - História: fotografias, vídeos, áudios, recorte de jornal
 - Revista TCE/RN
 - Jornal Minuto TCE
- **Legislação e Resolução:**
- **Produção técnica:**
 - Relatórios
 - Projetos
 - Produtos
 - Manuais
- **Eventos:**
 - Promovidos pela Escola de Contas: Powerpoint, Arquivos de áudio, vídeos, fotografia;
 - Promovidos por outras instituições: Relatório, Powerpoint, Arquivos de áudio,



fotografias e vídeos;

- **Produção científica**
 - Artigos de periódicos;
 - Livros e capítulos de livros;
 - Trabalhos apresentados em eventos;
- **Trabalhos acadêmicos:**
 - Relatório de residência IMD
 - Trabalho de conclusão de curso: Monografia, artigo
 - Dissertação
 - Tese

6. CRITÉRIOS PARA ARQUIVAMENTO DOS DOCUMENTOS

Para ser incluído no RI, o documento deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Possuir, entre seus criadores, ao menos uma pessoa vinculada ao TCE/RN;
- b) De autoria individual, em coautoria e de autoria coletiva;
- c) Estar em formato digital (PDF, PNG, PPT, MP3, MP4);
- d) Ser resultado de atividade científica, acadêmica, artística, técnica ou administrativa realizada pelo TCE/RN ou em seu nome;
- e) Estar completo, pronto para publicação ou já ter sido publicado e com a cessão de direitos patrimoniais, quando for o caso;
- f) Estar categorizado como: artigo publicado em periódico científico, em sua versão publicada; trabalho completo ou resumo publicado em anais de congresso, conferência, encontro, simpósio ou qualquer outra reunião de natureza técnico-científica; livro ou capítulo de livro; tese de doutorado, dissertação de mestrado e trabalho de conclusão de curso de graduação ou de especialização: monografia ou artigo; fotografia; gravação de som e gravação de vídeo; outra categoria a ser estabelecida pela Equipe responsável do RI.

7. DIREITOS AUTORAIS E OUTROS ASPECTOS LEGAIS DO RI

O RI TCE/RN zelarà para o cumprimento do amparo à produção intelectual observando as hipóteses nas seguintes leis:

- a) Lei nº 9.610/98 - Lei do direito autoral, que regula os direitos de autor e os que lhes são conexos.

Quando o depositante submeter o documento ao RI TCE/RN, será apresentado eletronicamente termo ou dispositivo legal de autorização para a reprodução e distribuição do conteúdo no repositório. Caso o/a autor/a tenha transferido seus direitos de *copyright* a um editor, o RI TCE/RN somente torna público o material quando a política de permissões do editor em questão contemple o depósito aberto de alguma versão do trabalho.

No caso de literatura cinzenta, o/a autor/a detém todos os direitos de propriedade do trabalho.

Já o acesso às obras intelectuais, depositadas no RI TCE/RN, observarão as hipóteses legais e de sigilo, em especial aquelas presentes nas leis:

- b) Lei nº 9.609/98 - Lei do Software, dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador e sua comercialização no país, e dá outras providências;
- c) Lei nº 10.973/2004 – Lei de inovação tecnológica: estabelece medidas de incentivo à



inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação e ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento industrial do País, nos termos dos arts. 218 e 219 da Constituição;

- d) Lei nº 12.527/2011 – Lei de acesso à informação, pela qual qualquer obra intelectual somente será considerada como de acesso aberto, caso não esteja sujeita a qualquer determinação legal de sigilo ou restrições para disponibilização ao público geral;
- e) Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito.

8. DIRETRIZES DE OPERAÇÃO DO RI

- a) Os objetos digitais do RI podem conter texto, imagem e áudio;
- b) O RI é estruturado em comunidades para a organização da informação e da produção científica de cada área de atuação do Tribunal;
- c) A Equipe responsável do RI é a instância incumbida pela definição de diretrizes técnicas, produção de relatórios, gestão e criação de novas coleções;
- d) O RI deverá ter capacidade de integração com sistemas nacionais e internacionais que possibilitem, automaticamente, a inclusão e coleta da produção intelectual pertinente, observando, em especial, os protocolos e padrões definidos no modelo *Open Archives Initiative (OAI)*;
- e) A captura dos registros da produção científica será executada por meio de um conjunto de estratégias diferenciadas que serão aplicadas de acordo com a necessidade de cada área de atuação do tribunal, com o apoio da Equipe responsável;
- f) Será adotado, preferencialmente, o auto-arquivamento, quando os autores preencherem os metadados e farão o depósito do objeto digital;
- g) A equipe da biblioteca Ministro Tavares de Lyra atuará como facilitadores no auto-arquivamento;

9. OS FORMATOS DE ARQUIVOS COMPATÍVEIS COM O REPOSITÓRIO

O RI dará acesso a uma ampla variedade de formatos de arquivo. A fim de garantir a preservação do acesso a longo prazo, o RI apoiará um subconjunto de formatos de acesso e irá gerenciá-los de modo ativo.

Todos os itens armazenados serão preservados como estão, dentro da variedade de formatos legíveis, conforme consta na Política. Enquanto existir um aplicativo capaz de ler os arquivos, eles poderão ser acessados. Todavia, devido à natureza proprietária de vários formatos de arquivo, a instituição não poderá garantir que os softwares adequados seguirão disponíveis.

10. DIREITOS E DEVERES DOS AUTORES

- a) Os autores deverão ceder ao RI, gratuita e não exclusivamente, os direitos de utilização não comercial das obras intelectuais (*Creative Commons*), durante o prazo de vigência dos direitos autorais, em qualquer meio ou veículo, inclusive e, principalmente, o digital, em todos os países e idiomas, para fins de disponibilização pública gratuita e de utilização não comercial, reservados aos autores os direitos morais e os usos comerciais das obras intelectuais de que forem autores ou titulares.
- b) A cessão feita ao RI pelos autores autorizará a utilização não comercial, gratuita e não exclusiva da obra disponível no RI, por qualquer pessoa, física ou jurídica.
- c) A permissão de uso inclui os direitos de reproduzir, exibir, executar, declamar, expor, arquivar, inserir em bancos de dados, difundir, distribuir, divulgar, disponibilizar,



emprestar, traduzir, incluir em novas obras ou coletâneas, ou qualquer forma de utilizar o material disponibilizado, desde que não haja finalidade comercial e sejam respeitados os direitos morais, dando-se os **devidos créditos aos autores originais**.

- d) Será possível, desde que assim solicitado pelo autor e definido no seu termo de cessão, a disponibilização da obra intelectual no RI com uma sessão mais ampla, que inclua, por exemplo, os usos comerciais.
- e) As obras intelectuais depositadas, em acesso aberto no RI, poderão ser utilizadas gratuitamente por qualquer pessoa física ou jurídica, para fins privados, pessoais, educacionais, de pesquisa, científicos, informativos, de arquivamento, preservação, difusão, divulgação, demonstração, disponibilização ou quaisquer outras finalidades não comerciais.

FONTES UTILIZADAS:

LEITE, F. et al. **Boas práticas para a construção de repositórios institucionais da produção científica**. Brasília: Ibict, 2012.

LEITE, Fernando César. **Como gerenciar e ampliar a visibilidade da informação científica brasileira: repositórios institucionais de acesso aberto**. Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, 2009. 120 p.

Política do Repositório Institucional da Escola Bahiana de Medicina e Saúde. Disponível em: <https://repositorio.bahiana.edu.br:8443/jspui/>

Repositório Institucional da UFRN. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/>

Repositório Institucional do Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN). Disponível em: <https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalzonanorte/biblioteca-3/lateral/repositorio-institucional>

Repositório Institucional do Superior Tribunal de Justiça. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/3>

Repositório Institucional de Geociências/FGV. Disponível em: <https://rigeo.cprm.gov.br/jspui/>

Repositório Institucional da Fundação João Pinheiro. Disponível em: <http://repositorio.fjp.mg.gov.br/>

Repositório Institucional da UNESP. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/>

Repositório Institucional da UNICAMP. Disponível em: <https://repositorio.unicamp.br/>

TORINO, Emanuelle. Políticas em repositórios digitais: das diretrizes à implementação. *In*: VECHIATO, Fernando et al. (Org.). **Repositórios digitais: teoria e prática**. Curitiba: EDUTFPR, 2017. p. 91-114.